

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM
PROJETOS SOCIAIS: FORMULAÇÃO E MONITORAMENTO
EDITAL 02/2019 – PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSORES
ORIENTADORES

O Centro de Apoio à Educação a Distância da Universidade Federal de Minas Gerais (CAED/UFMG) e a Coordenação do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Projetos Sociais: Formulação e Monitoramento fazem saber que, no período de 13 de maio a 11 de junho de 2019, estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção de **28 (vinte e oito) bolsistas** do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) e cadastro de reserva, para atuar como **Professor Formador I ou II - Orientador de Monografia**, que se responsabilizarão por orientar trabalhos de conclusão do curso, no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), sob a coordenação da Diretoria de Educação a Distância (DED) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC).

1. CONDIÇÕES EXIGIDAS

1.1. Atender à Lei nº 11.273 de 6/2/2006; Decreto nº 5.800, de 08 de junho de 2006; à Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016; à Portaria nº 15, de 23 de janeiro de 2017; a Portaria Conjunta nº 2, de 10 de abril de 2013; a Instrução normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017; a Portaria GAB nº 249, de 8 de novembro de 2018.

1.2. **Ter como formação mínima, em nível de pós-graduação, Mestrado ou Doutorado.**

1.3. Ter experiência mínima de 1 (um) ano no Magistério na Educação Superior.

1.4. Ter disponibilidade para comparecer às reuniões presenciais a serem realizadas pela Coordenação do Curso na UFMG (Campus Pampulha/Belo Horizonte), bem como para atendimento aos orientandos.

2. VAGAS

2.1. Em atendimento ao Art. 29 da Resolução Complementar nº 02/2017, de 04 de julho de 2017, da UFMG, as vagas disponibilizadas observarão o seguinte percentual:

- a) Até 30% das vagas poderão ser destinadas a candidatos externos à UFMG.
- b) No mínimo 70% das vagas deverão ser destinadas a candidatos com vínculo ao quadro permanente da UFMG.

- c) Para efeito do cômputo da parcela de profissionais do corpo docente interno, admite-se a participação de docentes aposentados da própria instituição, desde que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos docentes do Curso estejam, ainda, em atividade efetiva na UFMG, em atendimento a Resolução Complementar 02/2017, art.29, parágrafo único.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

Período de inscrições	13 de maio a 11 de junho de 2019
Entrevistas	14 e 17 de junho de 2019
Resultado parcial do processo de seleção	19 de junho de 2019
Recurso	24 a 26 de junho de 2019
Resultado final do processo seleção	03 de julho de 2019
Formalização do aceite para orientação	04 a 11 de julho

Quadro 1: Cronograma de execução do edital

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O presente documento rege o processo de seleção de professor orientador para o Curso de Pós-graduação lato sensu em Projetos Sociais: Formulação e Monitoramento, no âmbito do Sistema UAB/CAPES/UFMG.

4.2. O Processo de Seleção será regido pelas regras estabelecidas neste documento e executado pela Coordenação do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Projetos Sociais: Formulação e Monitoramento e pelo Centro de Apoio à Educação a Distância da UFMG (CAED/UFMG).

4.3. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção.

4.4. O candidato selecionado deverá comparecer, no período de 04 a 11 de julho de 2019, junto à Secretaria do Departamento de Sociologia (Sala 4200 da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas/UFMG – Campus Pampulha) para formalização do aceite para orientação.

4.5. Serão disponibilizadas até **28 (vinte e oito) vagas** e os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados caso haja desistência ou caso seja constatada a inaptidão de um ou mais dos candidatos selecionados.

5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

5.1. Ao assumir a orientação do TCC (Monografia Final de Curso), o interessado deverá **desempenhar as seguintes atribuições:**

- a) Conhecer as normas para elaboração da Monografia Final do Curso de Especialização em Projetos Sociais: Formulação e Monitoramento;

- b) Sugerir, propor, orientar e avaliar o trabalho para que atenda aos objetivos do curso;
- c) Zelar pela correção da língua portuguesa, bem como pela observância das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), desde a elaboração do TCC até a apresentação e a defesa;
- d) Participar das defesas de seus orientandos, nos termos do regulamento do curso;
- e) Participar das bancas presenciais de avaliação dos TCC de outros alunos, conforme designação da Coordenação do Curso.

6. BOLSA

6.1. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

6.2 De acordo com a Portaria GAB n. 249/2018, art. 3º, após o recebimento das mensalidades dispostas no referido edital, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá de sua aprovação em novo processo de seleção.

6.3. O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio pela IPES da confirmação do aceite e do cumprimento integral da atividade de orientação.

6.4. O recebimento das mensalidades de professor orientador se dará conforme Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017. “Art 5º - As mensalidades serão concedidas de acordo com as Portarias Capes 183/2016 e 15/2017 bem como pelos critérios de cada modalidade de bolsa e as especificidades dos cursos atendidos, conforme a seguir: VI – Professor Formador: as mensalidades de docência serão concedidas de acordo com as seguintes especificidades: (...) c) Orientação para Trabalho de conclusão de Curso: duas mensalidades de bolsa, no período, para cada grupo de 10 alunos, resguardado no mínimo um professor para esse atendimento.”

6.5. O bolsista selecionado receberá bolsa mensal no valor de R\$ 1.300,00, caso se enquadre como Professor Formador I, ou de R\$ 1.100,00, caso se enquadre como Professor Formador II, conforme previsto nas Portarias CAPES nº 183/2016 e 15/2017 e Instrução Normativa nº 02/2017.

6.6. É vedado o acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

6.7. O Professor Formador poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação na qual deixará de receber, automaticamente, a bolsa.

6.8. O Professor Formador poderá ser desligado do curso, garantidos a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) Término de contrato e não renovação;
- b) Indisciplina do Professor em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes ao cargo.
- c) Desrespeito com colegas e alunos;
- d) Redução da demanda de atividades;

6.9. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

6.10. A vigência da bolsa será adstrita ao período de execução do curso a partir do edital do Sistema UAB, enquanto durar o curso ao qual o Professor estará vinculado, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, art. 4º, parágrafo único e Portaria CAPES GAB nº 249/2018, art. 3º.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1. A inscrição será realizada exclusivamente via Internet, pelo endereço eletrônico <https://www.ufmg.br/ead/>, no período de 13 de maio a 11 de junho de 2019.

7.2. Para se inscrever, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3. Para realizar a inscrição, o candidato deverá:

7.3.1. Preencher o formulário eletrônico no site <https://www.ufmg.br/ead/>.

7.3.2. Enviar eletronicamente a cópia digital dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade com foto;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Certificado de Reservista, caso o candidato seja do sexo masculino;
- d) Cópia do Título de Eleitor com comprovação de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral, obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral;
- e) Cópia do comprovante de residência;
- f) Cópia digitalizada do diploma acadêmico de pós-graduação, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor;
- g) Currículo *Lattes* atualizado (obrigatório) e comprovado, conforme itens do Anexo I;
- h) Cópia digitalizada de comprovação do vínculo funcional com o quadro permanente da UFMG, quando for o caso.

7.4. Os documentos deverão ser enviados em único arquivo, no formato PDF (*Portable Document Format*), com tamanho máximo de 8 (oito) megabytes. O nome do arquivo deverá ser o CPF do candidato.

7.5. Constatada a falta ou irregularidade de qualquer documento ou informação, o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo.

7.6. Caso a Comissão julgue necessário poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 7.3.2.

7.7. O CAED/UFMG não se responsabiliza por solicitações de inscrição via *internet* não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.8. As inscrições deverão ser realizadas até às 17:00h do dia 11 de junho de 2019.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo seletivo será realizado pela Coordenação do Curso e a Comissão responsável pela condução do processo seletivo será designada por Portaria do Departamento de Sociologia, que obedecerá ao disposto nos artigos 18 a 21 da Lei 9.784/99. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) docentes do Departamento.

8.2. O processo seletivo, de caráter classificatório, será realizado em duas etapas simultâneas, sendo:

- a) Análise de currículo;
- b) Entrevista.

8.3. A análise do currículo e dos documentos comprobatórios valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será pontuada da forma descrita no Anexo I.

8.3.1. Para fins de contagem de pontos na atuação profissional em Instituição de Educação Superior, serão considerados como fração mínima 06 (seis) meses completos.

8.4. A entrevista valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e valorizará:

- a) Domínio e conhecimento sobre metodologia de pesquisa na área de Ciências Sociais; valor: 0 (zero) a 60 (sessenta).
- b) A disposição do candidato para a orientação – interesse, motivações, expectativas e disponibilidade de tempo para os encontros presenciais e a distância com os orientandos; valor: 0 (zero) a 40 (quarenta).

8.5. A data e horário da entrevista será divulgado no site <https://www.ufmg.br/ead> no dia 12 de junho de 2019.

8.6. A Análise Curricular e a Entrevista valerão 100 pontos cada uma.

8.7. O Resultado Final será a média aritmética no cômputo final dos pontos obtidos com a Entrevista e a análise de currículo.

8.8. Os candidatos aprovados, classificados além das vagas oferecidas, comporão o Cadastro de Reserva.

8.9. Os critérios de desempate são os seguintes:

- Maior tempo de experiência na Educação Superior;
- Maior idade

9. RESULTADOS

9.1. O resultado final será divulgado no site do CAED: <https://www.ufmg.br/ead> no dia 03 de julho de 2019.

9.2. Qualquer alteração referente ao edital será publicada no site <https://www.ufmg.br/ead>. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as informações até o final do processo de seletivo.

10. RECURSO

10.1. O recurso será julgado pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

10.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 03 (três) úteis contados a partir do 1º (primeiro) dia após a publicação do resultado parcial do processo seletivo no site do CAED/UFMG (<https://www.ufmg.br/ead>).

10.3. O recurso deverá ser protocolado, pessoalmente ou por procuração simples, na Secretaria do Departamento de Sociologia da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFMG, Curso: Especialização em Projetos Sociais: Formulação e Monitoramento. Endereço UFMG - Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627 – Campus Pampulha, Faculdade de Educação da UFMG - Sala 4200.

10.4. O recurso deverá conter o nome do candidato e a justificativa do que motivou a insatisfação do reclamante. Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

10.5. O resultado do julgamento será disponibilizado no site <https://www.ufmg.br/ead> no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento do recurso.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O prazo de validade do processo seletivo será de 12 meses, a contar da data de publicação do resultado final.

11.2. Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial e eletrônico durante o processo de seleção. O CAED/UFMG não se responsabilizará por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

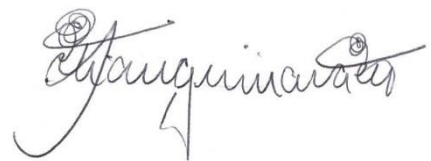
11.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo CAED/UFMG no que diz respeito à realização da Seleção.

11.5. O CAED/UFMG reserva-se o direito de cancelar, anular ou prorrogar o processo seletivo por motivo de força maior ou por baixo número de candidatos inscritos, a critério do próprio Centro, dando ampla divulgação de seus atos e de eventuais providências a serem tomadas pelos candidatos que já tenham efetivado sua inscrição.

11.6. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais Complementares que vierem a serem publicados pelo CAED/UFMG.

11.7. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico: dso@fafich.ufmg.br.

Belo Horizonte, 13 de maio de 2019.



Eliane Marina Palhares Guimarães
Diretora de Educação a Distância da UFMG



Profa. Danielle Cireno Fernandes
Coordenadora do Curso de Especialização em Projetos Sociais: Formulação e Monitoramento

Anexo I

Critérios de pontuação da análise de currículo

Atuação Profissional: até 60 pontos

Atuação Profissional	Experiência docente no ensino superior na área de Ciências Sociais	2 pontos por ano; máximo 10
	Experiência docente em projetos de ensino, pesquisa e extensão	1 ponto por ano; máximo 10
	Experiência com orientação acadêmica e ou avaliação de TCC em curso de graduação	2 pontos por orientação ou avaliação; máximo 10
	Experiência com orientação acadêmica e ou avaliação de TCC em curso de especialização	2 pontos por orientação ou avaliação; máximo 10
	Experiência com orientação acadêmica e ou avaliação de dissertação de mestrado	2 pontos por ano; máximo 20
	Experiência com orientação acadêmica e ou avaliação de tese curso de doutorado	2 pontos por ano; máximo 20

Formação acadêmica: até 40 pontos.

Formação Acadêmica	Mestrado completo em qualquer área, reconhecido pelo MEC	15 pontos; máximo 15
	Doutorado completo em qualquer área, reconhecido pelo MEC	25 pontos; máximo 25